



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 764/87

APROVA TÊRMO DE CONVÊNIO E CONTÉM OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

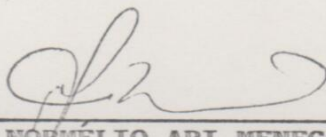
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, conforme cópia em anexo, parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Ficam também retificadas e aprovados os pagamentos já efetuados à Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, no presente exercício, sendo:

<u>N.E.</u>	<u>DATA</u>	<u>VALOR Cz\$.</u>
898	21.05.87	10.000,00

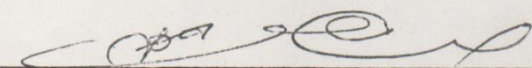
ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
18 de Setembro de 1.987



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.